



Ministério da
Fazenda



Ofício nº 262/2023 – RFB/Gabinete

Brasília/DF, 19 de maio de 2023.

Ao Senhor

Carlos Higino Ribeiro de Alencar

Presidente do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF

SCS Quadra 01, Bloco J, Ed. Alvorada

70396-900 - Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento de listas tríplices para a designação de conselheiros representantes da Fazenda Nacional no CARF.

Em atendimento ao complemento da solicitação contida no Ofício SEI nº 24634/2023/ME, de 14 de fevereiro de 2023, bem como os Ofícios SEI nº 3285, de 17 de março de 2023, nº 29926/2023/ME, de 09 de março de 2023, nº 5198/2023/MF, de 28 de março de 2023, e nº 8978/2023/MF, de 17 de abril de 2023, encaminho em anexo:

- 1 (uma) lista tríplice para a designação de conselheiro representante da Fazenda Nacional na 1ª Seção;
- 1 (uma) lista tríplice para a designação de conselheiro representante da Fazenda Nacional na 2ª Seção, e
- 3 (três) listas tríplices para a designação de conselheiros representantes da Fazenda Nacional na 3ª Seção desse Conselho.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente

ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS

Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil
Esplanada dos Ministérios, Ed. Sede do Ministério da Economia, Bl. P, 7º andar, CEP 70048-900 – Brasília-DF
www.rfb.gov.br

LISTAS TRÍPLICES**1ª Seção - Titular**

Douglas Garcia Pereira dos Santos
José Matias de Oliveira Neto
Maurício Novaes Ferreira

2ª Seção - Suplente

Cleber Ferreira Nunes Leite
João Bellini Júnior
Paula Suylane Santos Fernandes Costa Falcão

3ª Seção – Titular

Aniello Miranda Aufiero Júnior
Dihego Antônio Santana de Oliveira
Paula Suylane Santos Fernandes Costa Falcão

3ª Seção – Titular

Celso José Ferreira de Oliveira
Geórgio Henrique Hurbano Alves Bastos
Luiz Felipe de Rezende Martins Sardinha

3ª Seção – Suplente

Geórgio Henrique Hurbano Alves Bastos
Luiz Felipe de Rezende Martins Sardinha
Ricardo Rocha de Holanda Coutinho



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 23/05/2023 13:45:42 por Robinson Sakiyama Barreirinhas.

Documento assinado digitalmente em 23/05/2023 13:45:42 por ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS.

Esta cópia / impressão foi realizada por MARCELO NASCIMENTO ARAUJO em 24/05/2023.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP24.0523.17113.SCNJ

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

B1722AF39CAEB5B9732742A3A258B300C61251B183BD98114DDEEDBF04FBE523